

Resolução nº : 875/2003
Protocolo nº : 110578/02
Origem : MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Interessado : MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 44.082,68 (quarenta e quatro mil e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), celebrado entre a Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER e o MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, no exercício financeiro de 2001, advertindo, o Sr. Prefeito Municipal, quanto a obrigatoriedade da exigência de certidões negativas de débito das empresas participantes dos certames licitacionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 11 de março de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente